



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 112/26

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 200/2026, de vossa autoria, que denomina como Dionísio Soares Malta a praça denominada localizada na Rua Clodomiro Paschoal, entre as Ruas Prof. Assis Veloso e Ida Vanussi Puntel, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 20/07/2026, às 10:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160652712** e o código CRC **96DC00EB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000867-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154970371

São Paulo, 17 de abril de 2026.

À **SMC/AHM**

Sr. Diretor

Assunto: Denominação/Logradouro/**Praça Dionísio Soares Malta**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Dionísio Soares Malta** com o fim de realizar denominação de espaço público desta cidade.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, a homenagem faz referência a um relevante líder social do distrito de São Miguel.

Após consulta à nossa base de dados, verificamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Vitoria Martins Fontes

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Vitoria Martins Fontes da Silva
Assessor(a)

Em 08/05/2026, às 15:09.

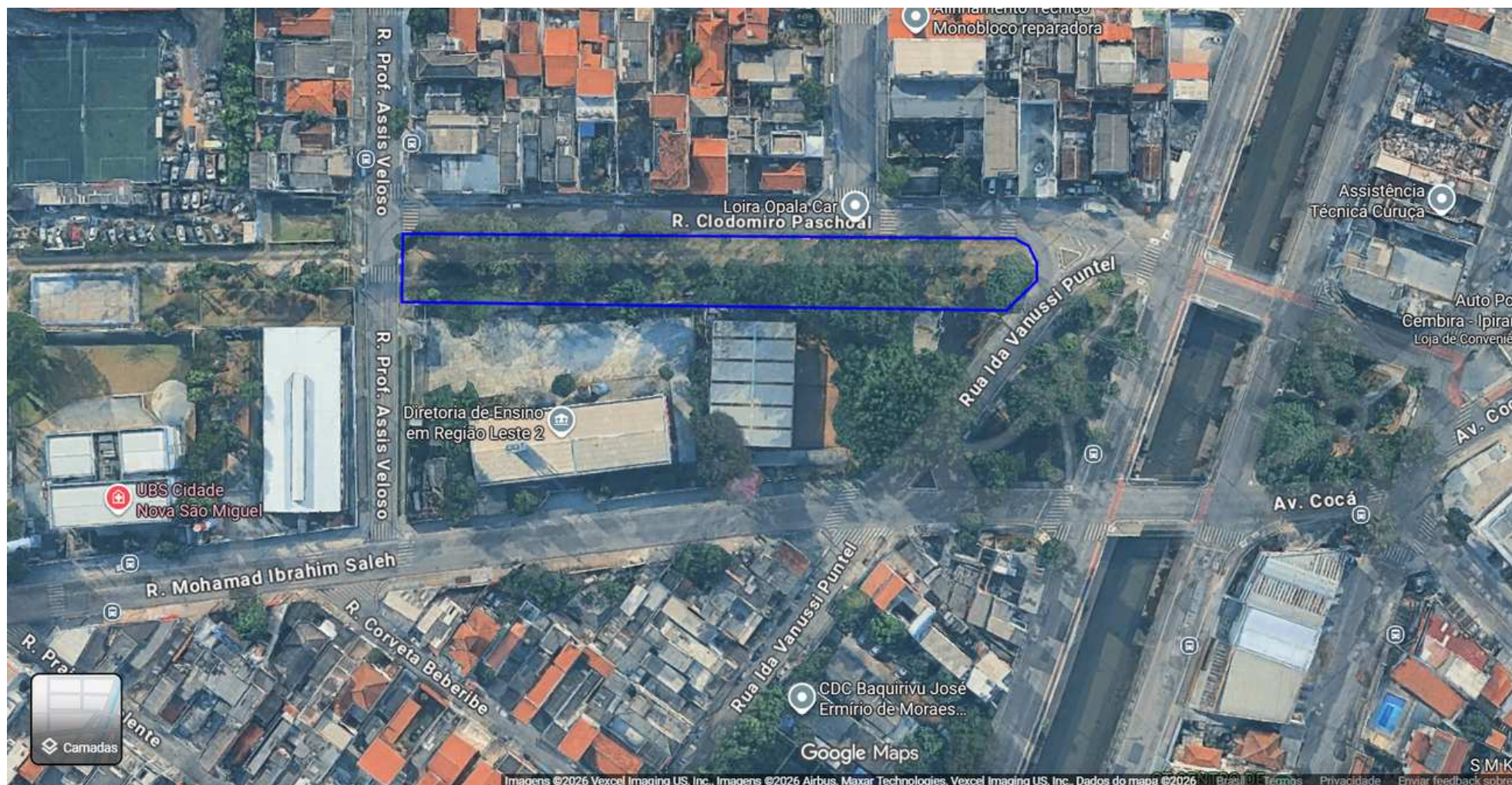


Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

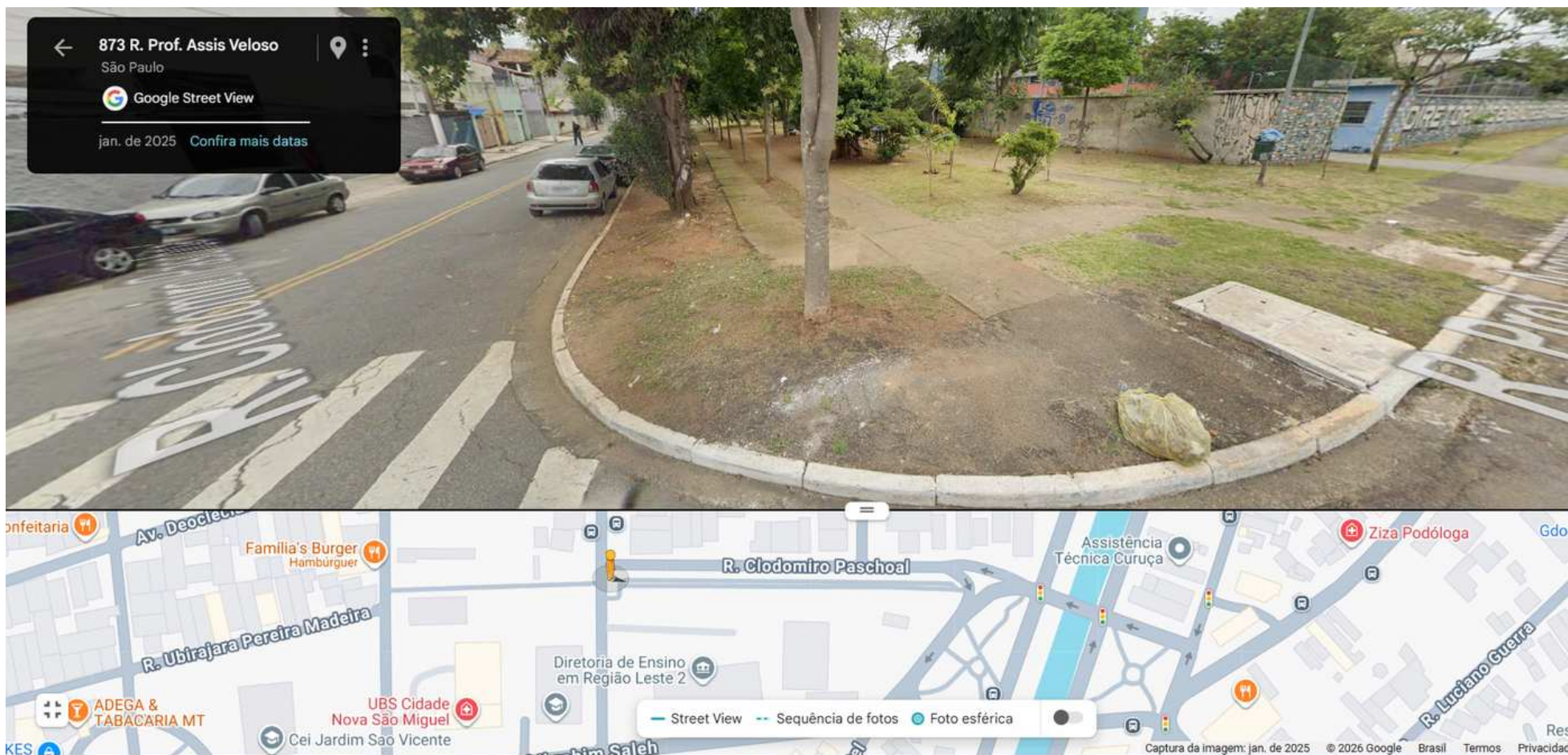
Em 13/05/2026, às 14:06.

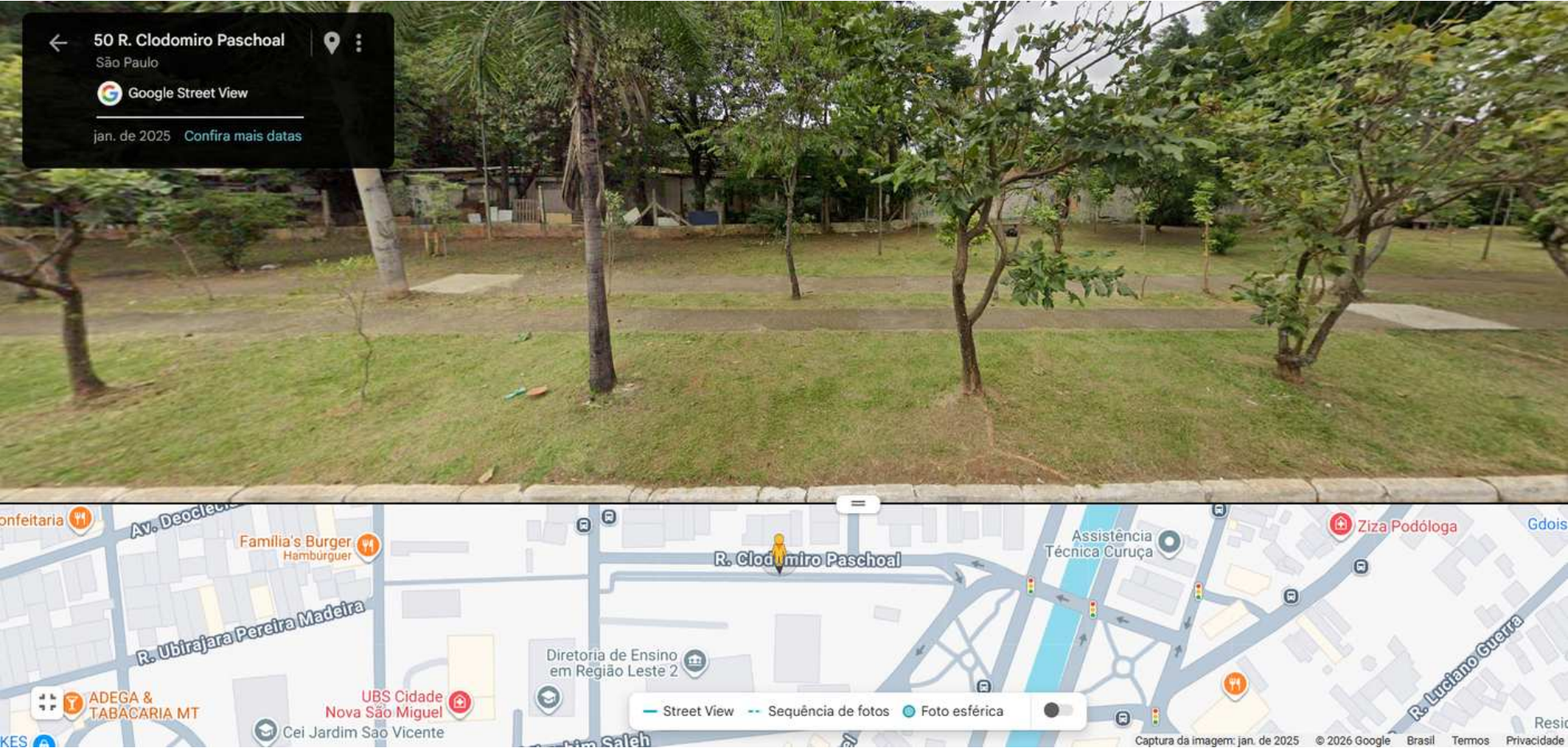
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154970371** e o código CRC **8A72A5D2**.











16/04/2026, 10:48

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

49546-8

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			JOSE C. DA SILVA-CAXAMBU

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			JOSE C.DA SILVA-CAXAMBU

Folha MOC:	08-O	Quadricula:	E2
Ponto Inicial:	AV ROSARIA		
CodLog:	17446-7	Setor/Quadra:	112-536
		Qtde de lotes:	0

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Decreto	48346	07	CONSOLIDADO	21/05/07

Legislação de Oficialização

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Leito	Decreto	34049	94	CONSOLIDADO	21/05/07

Nomes Anteriores (SF)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (SMI)

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (SMI)

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC



DECRETO Nº 48.346 DE 10 DE MAIO DE 2007

DENOMINA O LOGRADOURO PUBLICO QUE DISCRIMINA.

DECRETO Nº 48.346, DE 10 DE MAIO DE 2007

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.021.108-6,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado Praça José Custódio da Silva -Caxambu, código CADLOG 49.546-8, o espaço livre (setor 112 - quadra 536 e setor 139 - quadra 382), delimitado pela avenida Rosária, rua Professor Assis Veloso e lotes particulares, situado no Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Munic



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000867-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 155044353

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 200/2026, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que Denomina Dionísio Soares Malta, a praça inominada, localizada na Rua Clodomiro Paschoal, entre as Ruas Prof. Assis Veloso e Ida Vanussi Puntel, e dá outras providências. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 200/2026 propõe:

Art. 1º - Fica denominada Dionísio Soares Malta, a praça inominada, localizada na Rua Clodomiro Paschoal, entre as Ruas Prof. Assis Veloso e Ida Vanussi Puntel, e dá outras providências.

Quanto ao objeto em análise, de acordo com as coordenadas no texto do artigo 1º e a indicação anexada nas folha 10 a 12 do documento 154685186, identificou-se o logradouro em questão como sendo a área localizada no Setor 139, Quadra 382, Subprefeitura São Miguel, Distrito São Miguel, conforme assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (155042534).

Trata-se da **Praça José Custódio da Silva-Caxambu, CODLOG 49.546-8**, que consta em nossos cadastros como **logradouro oficial**, por atender aos Decretos nº 27.568/1988 e nº 34.049/1994, e **denominado** pelo Decreto nº 48.346/2007 (155042945).

DECRETO Nº 34.049 DE 23 DE MARÇO DE 1994

Art. 10 - Ficam acrescidos ao artigo 4º do Decreto nº [27.568, de 22 de dezembro de 1988](#), os parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação:

"§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;
- b) as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal;

- c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;
- d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;
- e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.

Depreende-se que a denominação conferida encontra-se tradicionalmente incorporada à cultura da cidade.

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (154685186, p. 2), conforme segue:

1º - é bem público municipal;

2º - sim, a **Praça José Custódio da Silva-Caxambu** é oficial e denominada pelo Decreto 48.346/2007, tendo o CODLOG 49.546-8;

3º - a denominação atual "Praça José C. da Silva-Caxambu" não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, **a alteração proposta não encontra consonância** com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do Art. 5º da Lei nº 14.454/2007;

4º - não se aplica;

5º - A denominação proposta "Dionísio Soares Malta" não constitui homonímia até a presente data em nosso banco de dados;

6º - a descrição está incompleta para caracterização de dados técnicos, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 200/2026 (154685186, p. 6) **não poderá prosseguir**.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 22/04/2026, às 12:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155044353** e o código CRC **6F0460E3**.